

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL N° 019/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo de Médico Residente para o ano 2024**, para ingresso regular nos **Programas de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis**, observadas as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Para o ano de 2024, está previsto o ingresso de residentes para os Programas de Residência Médica (PRM) de Acesso Direto (1) Medicina de Família e Comunidade e (2) Psiquiatria; e para o PRM com pré-requisito (1) Ano Adicional do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – Ênfase em Gestão e Preceptoría.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nas Unidades de Saúde de Florianópolis, conforme disposto no Anexo I.

1.2. As vagas descritas referem-se às vagas credenciadas pela CNRM/MEC e com bolsas garantidas, financiadas pelo Ministério da Saúde ou pela própria instituição, com autorização para preenchimento pelo Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF).

1.2.1. Para PRM com financiamento pela própria instituição (exclusivo e/ou complementar), o número de vagas a serem preenchidas poderá sofrer alteração posterior, conforme deliberação do Comitê Gestor da PMF.

1.3. O Processo de chamada para matrícula dos residentes seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Processo Seletivo, observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência e candidatos negros, conforme disposto em Lei Complementar da Prefeitura Municipal de Florianópolis nº 740/2023 e em consonância com o disposto na Resolução CNRM nº 17/2022.

1.3.1 A garantia de alternância proporcional será determinada pela ordem de chamamento que considere os percentuais das vagas reservadas conforme a Lei CMF nº 740/2023, sendo a 5ª, 11ª, 21ª, 31ª vaga e assim sucessivamente destinadas às pessoas com deficiência e a 3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª, 33ª, 38ª vaga e assim sucessivamente às pessoas negras.

1.3.2. A desistência de um candidato reservista será substituída por candidato imediatamente melhor classificado da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os candidatos de mesma condição, passando-se então à chamada de candidato melhor classificado da lista de ampla concorrência.

1.3.3. É de inteira responsabilidade do candidato informar no ato de inscrição do Processo Seletivo caso deseje concorrer a vaga de ação afirmativa, não o podendo realizar em outro momento do processo seletivo.

1.3.4 O número de vagas reservadas às ações afirmativas de que trata o item 1.3 deste edital está descrito no anexo I.

1.3.5 Os procedimentos para confirmação da condição afirmativa serão definidos pela Secretaria de Administração do Município de Florianópolis e publicados posteriormente no endereço eletrônico da Escola de Saúde Pública de Florianópolis <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/index.php?cms=processo+seletivo+residencia+medica&menu=4>. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e o cronograma de execução de cada etapa para confirmação da condição afirmativa.

1.4. O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica ocorrerá em etapa única, quando serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita:

1.4.1. A etapa única constará de Prova Geral de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos ou, nos casos de Residências Médicas onde existam Pré-Requisitos, uma Prova de Conhecimentos Específicos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br);

1.4.2. A prova objetiva, relativa à avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos), corresponde a 100% da nota final do candidato.

1.4.3. A nota final do candidato pode ser acrescida de 10% a título de pontuação adicional nos casos previstos no item 5.2 deste edital.

1.5. As provas objetivas serão realizadas em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

1.6. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.7. A remuneração atual do médico residente é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), correspondente à bolsa financiada pelo Ministério da Saúde para os PRM de acesso direto.

1.7.1 Para os residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade, esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar financiada pelo município em valor igual à bolsa recebida do Ministério da Saúde.

1.7.2 Para os residentes do Ano Adicional do Programa de Medicina de Família e Comunidade que não recebem bolsa do Ministério da Saúde, poderá ser concedida bolsa financiada pelo município no valor duplicado.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

No momento da admissão, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo.

2.2. Estar habilitado para o exercício da medicina conforme o programa de residência para o qual se inscreveu, cumprindo os seguintes pré-requisitos:

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

II - Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

Parágrafo Único. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.3. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido o reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1832/2008;

2.4. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

2.4.1. Visto de permanência no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022; e

2.4.2. Exame de Proficiência da Língua Portuguesa, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido na Resolução CFM nº 1831/2008;

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino).

2.6. Estar registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.6.1. Em caso de existirem restrições a prática profissional junto ao órgão fiscalizador, estas não podem ser de natureza que impeça o pleno desenvolvimento das atividades exigidas pelo PRM em seus Projetos Políticos Pedagógicos (disponibilizados para consulta na página da ESP). O candidato que se inscrever no Processo Seletivo e, em qualquer momento, tiver recebido restrições impeditivas previstas neste item, estará sujeito ao cancelamento do pedido de matrícula e/ou desligamento do programa.

2.6.1 Para médicos registrados em Conselhos de outros estados ou candidatos em fase final do curso de medicina (desde que cumprido o requisito no item 2.2, subitem I), será necessário comprovar no ato de matrícula a solicitação de transferência e/ou inscrição no CREMESC a ser concluída em data anterior ao início do programa ao qual está concorrendo.

2.7. Responsabilizar-se por acompanhar toda comunicação, via e-mail, realizada pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis. A comunicação será realizada através do e-mail informado na inscrição do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar uma conta de e-mail correta e mantê-la ativa no período de validade do processo seletivo. Aconselha-se aos candidatos adicionar o endereço de e-mail <residencias@espfloripa.com> a fim de evitar que as mensagens sejam redirecionadas para a caixa de spam/lixo eletrônico.

2.8. Realizar a matrícula online, conforme orientações contidas no e-mail de convocação, anexando no formulário de matrícula online os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato:

- a) Cópia da carteira de identidade com foto recente (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor (frente e verso);
- d) Cópia da Certidão de quitação eleitoral;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (frente e verso) e, para os aprovados do Ano Adicional de MFC, do Certificado de Conclusão da Residência de Medicina de Família e Comunidade\*;
- g) Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina e Certidão Ético-Profissional emitida pelo referido conselho\*\*;
- h) Cópia da Certidão de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (frente e verso) para candidatos do sexo masculino;
- i) Cópia de comprovante de residência em Florianópolis;
- j) Cópia do nº do PIS/PASEP (cópia da Carteira de Trabalho física) ou NIT (extrato fornecido no aplicativo MEU INSS);
- k) Cópia do comprovante de imunização atualizada contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica e Covid-19;
- l) Cópia do Cartão do SUS;
- m) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais devidamente contratada\*\*\*.

\* Declarações de Conclusão de Curso serão aceitas para fins de matrícula apenas se constar no documento a data prevista de conclusão e em conformidade com o item 2.2 deste edital.

\*\* O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante com o número de inscrição no CRM/SC e apresentação da Certidão Ético-Profissional emitida pelo referido conselho.

\*\*\* O seguro contratado deverá ter cobertura contra acidentes pessoais (assistência médica, invalidez e morte acidental) e ser mantido ativo durante todo o período de duração do curso.

2.9. Por exigência do Ministério da Saúde, o candidato deve ter conta bancária corrente (não pode ser conta pré-paga), nominal (não pode ser conta conjunta), sem limite para recebimento, e em agência física (não pode ser conta digital) no Santander (033) ou Bradesco (237) para recebimento da bolsa.

2.9.1. As condições acima podem ser alteradas por determinação do Ministério da Saúde.

2.10. Na primeira semana de atividades do Programa de Residência, o residente matriculado deverá apresentar na sede da Escola de Saúde Pública de Florianópolis (ESP) cópia **autenticada** do diploma do curso de Medicina (frente e verso) e, para os candidatos do Ano Adicional de MFC, do Certificado de Conclusão da Residência em MFC.

2.10.1. Caso os documentos ainda não tenham sido expedidos pelas instituições formadoras, pode ser apresentada no prazo estipulado a Declaração de Conclusão de Curso onde registre-se não haver pendências junto à instituição, ficando o residente responsável por encaminhar a cópia dos documentos autenticados até o prazo de 6 (seis) meses após o início das atividades, sob pena de ser desligado do programa.

2.11 Cumprir as demais exigências deste edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. As inscrições estarão abertas conforme cronograma EXAME AMRIGS / ACM / AMMS 02/2023 no período de 04 de setembro de 2023 a 23 de outubro de 2023, através do endereço eletrônico da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou da Associação Catarinense de Medicina – ACM [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br), cujo valor e detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do Edital de Abertura do EXAME AMRIGS/ACM/AMMS.

### **4. DAS PROVAS**

4.1. As provas objetivas do processo seletivo serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, com data prevista para o dia 19 de novembro de 2023, cujos detalhes encontram-se no edital do EXAME AMRIGS / ACM / AMMS, disponível em [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br).

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A divulgação dos candidatos aprovados no processo seletivo será disponibilizada a partir de 15 de dezembro de 2023, em ordem decrescente de classificação preliminar no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou da ACM [www.acm.org.br](http://www.acm.org.br). Posteriormente, o resultado final com ordem de classificação dos candidatos e convocação de chamada para matrícula será divulgado na página da Escola de Saúde Pública da SMS de Florianópolis: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

5.2. A Resolução CNRM N° 2/2015 garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

5.2.1 A pontuação adicional a que tem direito os candidatos referente ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), conforme Art. 9º da Resolução CNRM n°2/2015 e ao Programa “Mais Médicos” conforme Art. 22 § 2º da Lei 12.871, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios no momento da inscrição no Processo Seletivo e de acordo com o que dispõe os critérios determinados nas Resoluções específicas para cada Programa em vigor.

5.2.2. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, ou concluído 01 (um) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos”, receberá pontuação adicional na nota do processo seletivo, considerando-se os seguintes critérios:

- I - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- II - 10% (dez por cento) nas notas para programas de acesso direto para quem comprovar concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do “Mais Médicos”.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

5.2.3. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no “Mais Médicos” ou conclusão do PRMGFC no ato de inscrição no Processo Seletivo não terá atribuída a pontuação adicional e poderá ter sua situação de classificação alterada no Processo Seletivo, não cabendo neste caso direito à recurso.

## 6. DA MATRÍCULA

5.3. Os candidatos aprovados deverão proceder à matrícula online no prazo de 12/02/2024 a 13/02/2024 para ingresso nos Programas de Residência Médica.

5.3.1 A convocação para a matrícula, bem como as orientações para a sua realização constarão no email de convocação a ser enviado pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis no endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição no Processo Seletivo, sendo a única forma de comunicação formal da instituição com o candidato.

5.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do email de convocação, sendo considerados desistentes aqueles aprovados que não encaminharem os documentos de matrícula dentro do período estabelecido. Neste caso, a Secretaria de Saúde prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente, respeitando a ordem de classificação deste processo seletivo.

5.3.2. Após avaliação dos documentos exigidos em edital, a ESP encaminhará e-mail de confirmação de matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento do e-mail, seguindo orientações e prazos para adequação de irregularidades identificadas, ficando o não cumprimento de pendências sujeito ao cancelamento da matrícula, sem direito à recurso.

5.4. Após o período inicial de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, serão realizadas chamadas pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas e/ou limite de tempo para ingresso de residentes estabelecido pela CNRM.

5.4.1 A desistência por parte do candidato poderá ocorrer através de e-mail enviado a Escola de Saúde Pública, mesmo antes do chamamento pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Ainda, mesmo que não proceda a uma desistência formal, não realizando a matrícula dentro das 48 (quarenta e oito) horas após enviado o e-mail de convocação, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.5. No primeiro dia útil de março de 2024, todos os candidatos matriculados no processo seletivo devem apresentar-se no local e horário informado pela Escola de Saúde Pública para início das atividades da residência médica, considerado regime especial de formação em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

5.5.1 O candidato matriculado que não se apresentar para início das atividades em até 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada.

5.6. No caso de participante convocado à prestação de Serviço Militar Obrigatório, o mesmo, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: As reservas de vagas de que trata o caput, restringe-se a médicos residentes que prestarão Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas ou ao serviço voluntário.

## **6. DOS RECURSOS**

### **6.1. Caberá recurso:**

I. Quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecurável na esfera administrativa.

6.3. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

## **7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final na prova escrita, considerando um acréscimo de 10% sobre nota da prova escrita aos candidatos que tenham comprovado a participação no Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), ou Programa “Mais Médicos”, conforme estabelecido no item 5 deste edital e no edital da ACM.

7.2. Ocorrendo empate na colocação dos classificados será adotado como primeiro critério de desempate a maior idade e, como segundo critério, o maior tempo de formação em medicina.

7.3. Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, os candidatos que não atingirem o percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de acertos serão eliminados de forma sumária do processo seletivo.

7.4. Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, serão reservadas vagas para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência. O número de vagas reservadas por PRM está definido no Anexo I, em conformidade com legislação municipal vigente no momento de publicação deste edital. As vagas serão preenchidas pelos candidatos de cada ação afirmativa que tiverem a maior pontuação. Em caso de desistência do candidato reservista, será convocado o próximo candidato da mesma ação afirmativa, até que se esgotem os mesmos, sendo então chamado o candidato que estiver melhor classificado na pontuação geral.

7.5. O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação para as vagas de livre concorrência e para as vagas reservadas para ações afirmativas. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas oferecidas com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida pelo Ministério da Saúde e/ou pela própria instituição, no prazo máximo de 31 de março de 2023, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.6. No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo às exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.7. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 (quarenta e oito) horas para o envio da documentação de matrícula. Não havendo cumprimento das exigências do e-mail de convocação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu endereço eletrônico (e-mail) e a verificação do email de convocação enviado.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. O resultado final de Classificação no Processo Seletivo será disponibilizado a partir de 18 de dezembro de 2023, na página da ESP: <https://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação das vagas pelos candidatos junto à Prefeitura Municipal de Florianópolis ou até a data limite para inserção de novos residentes nos sistemas do Ministério da Saúde.

## **9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

9.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site da Escola de Saúde Pública de Florianópolis: <http://www.pmf.sc.gov.br/sites/ses/>, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.1.1. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação para a matrícula, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e reserva de vagas para ações afirmativas.

10.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.3. Os candidatos aprovados deverão comprovar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual terão sua matrícula cancelada no Programa de Residência Médica.

10.4. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital.

10.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.7. Conforme Art 43 da Resolução CNRM n.17/2022, caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar a instituição em que fora matriculado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não cumprimento do prazo estabelecido para envio dos documentos em virtude da convocação.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis / Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e pela ACM.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

HUMBERTO JOÃO DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

---

 ANEXO I – VAGAS OFERECIDAS
 

---

| <b>ESPECIALIDADE</b>   | <b>VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS</b> | <b>VAGAS RESERVA MILITAR</b> | <b>VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA</b> | <b>VAGAS TOTAIS</b> | <b>NOTA MÍNIMA</b> | <b>PARECER CNRM</b> |
|--|--------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Residência Médica em Psiquiatria</b>                                    | <b>1*</b>                      | 0                            | 03                              | 04                  |                    | 770/2020            |
| <b>Residência em Medicina de Família e Comunidade</b>                      | <b>2**<br/>+<br/>4*</b>        | 01                           | 13                              | 20                  |                    | 171/2014            |
| <b>Residência em Medicina de Família e Comunidade – Ano Adicional (R3)</b> | <b>1**<br/>+<br/>2*</b>        | 0                            | 07                              | 10                  |                    | 1346/2017           |

\* Pessoas negras, conforme Lei CMF 740/2023

\*\* Pessoas com deficiência, conforme Lei CMF 740/2023